



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO. (Art. 6 XXIII a)

- 1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos agrícolas, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Benevides, através da secretaria municipal de agricultura e abastecimento.
- 1.2. A estimativa de quantidades para o exercício de 2025, bem como as especificações de cada item, encontram-se em anexo a este TR;
- 1.3. Estimativa a ser contratada no período de 1 (um) ano após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos termos do Art. 105, da lei federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII b)

- 2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP Nº.080/2025, acostado ao processo nº 194/2025.
- 2.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 6, caput, XLV, combinados com o art. 40, inciso II.
- 2.2.1. O atendimento deste processo licitatório será na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6 XXIII c)

- 3.1. Em conformidade com as demandas apresentadas pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, é indispensável as aquisições dos insumos e equipamentos agrícolas, visto o atendimento ao programa municipal Benevides Produtiva e Sustentável, instituído pela lei municipal 1.556, de 24 de abril de 2025, que consiste no Incentivo à produção, fomento e assistência técnica nas áreas: agrícola, piscicultura, Horticultura, Fruticultura, apicultura, produção animal, Floricultura, tecnologia, inovações e ações transversais.
- 3.2. Ademais, os itens a serem adquiridos, como sementes certificadas, fertilizantes, corretivos de solo, defensivos autorizados, ferramentas e equipamentos de uso agrícola, são essenciais para garantir a produtividade, a sustentabilidade das lavouras e o cumprimento do calendário agrícola previsto.



3.3. Outrossim, a ausência desses insumos e equipamentos comprometeria diretamente a eficiência das ações de campo, resultando em prejuízo às atividades agrícolas e aos beneficiários atendidos pelo programa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII d)

4.1. O fornecimento dos itens, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Entregar os itens de acordo com as especificações indicadas na planilha, que está em anexo a este termo de referência;

4.1.2. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos itens, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;

4.1.3. Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para o fornecimento;

4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.1.5. Prestar o fornecimento de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;

4.1.6. Cada operação de entrega deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:

I - Tipo de fornecimento;

II - Custo unitário e total;

III - quantidade;

IV - Identificação do item especificado conforme objeto contratual;

4.1.7. Fornecer materiais em dias úteis;

4.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer, diretamente os itens solicitados para atender as necessidades da CONTRTANTE, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo os itens adequados, na forma que ele for solicitado pela CONTRATANTE;

4.1.9. A empresa CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização da entrega.

4.2. Além da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.1. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá ser emitido em nome e com CPF/CNPJ da matriz e/ou filial(is) da licitante;

4.2.2. Balanço Patrimonial;

4.2.3. Certidão de falência.

4.3. Condições de contratação:

4.3.1. Os Produtos devem ser novos, dentro das especificações e com vida útil adequada;



4.3.2. Prazo e Entregas: O prazo de entrega do objeto solicitado é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do pedido e na quantidade demandada pela CONTRATANTE;

4.3.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 58 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4. No caso de aquisição de bens, a CONTRATANTE poderá indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificada, além de poder exigir amostras ou provas de conceitos dos bens no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ademais poderá vedar a aquisição de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, comprovando que tal objeto utilizado anteriormente, não atenda a administração pública. Tendo como base legal o previsto no Art. 41, caput, I, II e III, da lei federal 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas estabelecidas na planilha de especificações que está em anexo a este termo de referência, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

5.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da CONTRATANTE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do fornecimento.

5.4. O Fornecedor do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente, através de ordem de fornecimento, impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do produto;

5.5. O controle será efetuado com base nas ordens de fornecimento citadas no subitem 5.4 acima, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante; A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.6. A Fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de vida útil dos mesmos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

6.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal



14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O profissional designado tem a incumbência de:

6.2.1. Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

6.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

6.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;

6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Gestor do Contrato:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações



assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

7.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

7.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;



- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTEMENTE', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

8.1. Trata-se de material de consumo a serem contratados mediante Sistema de Registro de Preço (SRP), através de PREGÃO ELETRÔNICO;

8.2. O critério de julgamento será de **"MENOR VALOR"** por item, desse modo, o fornecedor com menor valor ofertado para o item, dentro de todas as especificações padrões estabelecidos nesse termo de referência, será declarado vencedor do item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

9.1. O custo total estimado da R\$ 1.224.687,96 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), as estimativas de valores estão de acordo com as demandas apresentadas.



9.2. O valor supracitado, está de acordo com o Art. 23, da lei federal 14.133/2021, o método utilizado por esta administração pública é a ferramenta Banco de Preços, que cota valores em várias fontes diferentes.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

10.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

11. ANEXOS

11.1. Planilha de especificação e quantidades

Benevides, 07 de maio de 2025.

Maria Eduarda F. de Medeiros

Maria Eduarda Ferreira de Medeiros
Agente Administrativo - SEMAD
Matrícula Nº 189631-8



ANEXO

Nº ITEM	Semente	UN	Quantidade
1	Alface Americana Rafaela pacote de 5g	Pacotes	800
2	Alface Lucy Brown pacote de 5g	Pacotes	500
3	Abóbora jacarezinho pacote de 50g	Pacotes	500
4	Abobrinha Caserta pacote de 50g	Pacotes	500
5	Cebolinha pacote de 3g	Pacotes	500
6	Coentro verdão pacote de 500g	Pacotes	700
7	Cenoura pacote de 5g	Pacotes	500
8	Couve Manteiga pacote de 50g	Pacotes	700
9	Pepino Aodai pacote de 100g	Pacotes	700
10	Quiabo Santa Cruz pacote de 10g	Pacotes	500
11	Tomate Cereja pacote de 2g	Pacotes	600
12	Tomate IPA 6 Orgânico pacote de 100g	Pacotes	500
13	Morango pacote de 130mg	Pacotes	500
14	Salsa Graúda pacote de 100g	Pacotes	800
15	Manjeriço pacote de 50g	Pacotes	500
16	Rúcula Cultivada pacote de 50g	Pacotes	800
17	Hortelã pacote de 50g	Pacotes	500
18	Pimentão Verde pacote de 10g	Pacotes	500
19	Pimentinha Japonesa pacote de 10g	Pacotes	500
20	Maxixe pacote de 50g	Pacotes	500
21	Repolho Híbrido pacote de 100g	Pacotes	500
Nº ITEM	Material	UN	Quantidade
22	Enxada Larga cabo de madeira 2,55 L	Unidades	24
23	Regador de Plástico c/ crivo 13 L	Unidades	24
24	Mangueira de Jardim Trançada 20 m	Unidades	24
25	Carrinho de mão- pneu c/ câmara 50 L	Unidades	24
26	Tesoura de Poda c/ lâmina metálica	Unidades	36
27	Kit 12 pares luva tricotada pigmentada	Pacotes	20
28	Kit Jardinagem (pá, garfo e ancinho) pequenos	Unidades	36
29	Sementeira para mudas 128 cédulas	Unidades	100
30	Rastelo 14 dentes c/ cabo 150 cm	Unidades	24
31	Pá de bico c/ cabo de madeira 71 cm	Unidades	24
32	Pulverizador/ borrifador manual 2 L	Unidades	24
33	Pulverizador costal alta pressão 5 L	Unidades	80
34	Sacho 2 pontas c/ cabo madeira 60 cm	Unidades	24
35	Pano panagem multifilamento 20 m	Unidades	15
36	Tarrafa multifilamento alevinos 12 mm	Unidades	15
37	Passagua Puça reforçado 12 mm	Unidades	15



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO



- SEMAD -

38	Balança digital c/ gancho 50g	Unidades	15
39	Kit Hidroponia	Kits	15
40	Trado Sonda p/ análise de solo inox 60cm	Unidades	15
41	Trado holandês Inox 200mm	Unidades	15
42	Facão p/ mato cometa cabo preto nº 18	Unidades	60
43	Bota Galocha impermeável PVC nº 40	Pares	20
44	Bota Galocha impermeável PVC nº 42	Pares	20
45	Bota Galocha impermeável PVC nº 38	Pares	20
46	Tesoura de Poda	Unidades	60
47	Caixa para abelha Apis	Unidades	60
48	Cera Alceolada p/ ninho 100% cera 50 kg	Unidades	50
49	Macacão Apicultor antiferroada (viseira inox)	Unidades	15
50	Fumigador p/ apicultura inox 6L	Unidades	15
51	Centrifuga Extratora de Mel. Mod. EE 100 16 quadros	Unidades	3
52	Decantador Mel inox 304 100kg	Unidades	3
53	NPK 18-18-18 SC. 50kg	Unidades	120
54	NPK 10-28-20 SC. 50kg	Unidades	80
55	Terra vegetal adubada SC. 25kg	Unidades	100
56	Fertilizante FTE BR 12 SC. 25kg	Unidades	30
57	Cama Aviária SC. 50kg	Unidades	1.450
58	Bandejas de isopor p/ mudas 128 células	Unidades	50
59	Calcário Dolomítico SC. 40kg	Unidades	130
60	Calda Bordalesa PC. 1kg	Pacotes	340
61	Esponja Floral	Caixas	40
62	Filme Agrícola 150 micras Rolo: 6mX100m	Unidades	40
63	Tela mosquiteiro Largura 2m Rolo: 50m	Unidades	10
64	Sombrite trama 50% Rolo: 3mX 100m	Unidades	6
65	Vermiculita Expandida SC. 12kg	Unidades	200
66	Torta de Mamona SC. 40kg	Unidades	160
67	Vasos plásticos p/ plantas p. 15	Unidades	700
68	Vasos plásticos p/ plantas p. 8	Unidades	700